



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
Pregão Eletrônico Nº 36/2018– Proc. Nº 7022/2018

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PE – 36/2018**  
**PROCESSO Nº 7022/2018**

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Celular: _____
Contato: _____
Recebemos através do acesso à página <a href="http://www.trt16.jus.br">www.trt16.jus.br</a> ou <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> ., nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, de _____ de 2018.
_____ Assinatura

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra à Seção de Aquisições Públicas pelo e-mail: [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br).

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br) (art.19 do Decreto nº 5.450/2005).



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
Pregão Eletrônico Nº 36/2018– Proc. Nº 7022/2018

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2018**  
**PROCESSO Nº 7022/2018**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**  
**DATA DA ABERTURA: 09/01/2019**  
**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10:00 h**  
**LOCAL: [WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR](http://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR)**

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Uasg 080018), por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP n. 04, de 05 de janeiro de 2018**, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 7022/2018** torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Decreto nº 8.538/2015 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e **anexos I e II**, partes integrantes e complementares deste Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **1 DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a **aquisição de duas impressoras Laser A3 ou superior, Colorida, com suprimento original do fabricante para, o mínimo, de 30 mil páginas em preto e 30 mil páginas em cores, com prazo de garantia e de assistência técnica “on-site” de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo**, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

**1.2** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

## **2 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL**

**2.1** Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

**2.2** Anexo I-A - RELATÓRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO

**2.3** Anexo II - MINUTA DO CONTRATO.

## **3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
Pregão Eletrônico Nº 36/2018– Proc. Nº 7022/2018

**3.1** Poderão participar deste PREGÃO as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame desde que:

**3.1.1** Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

**3.1.2** Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

**3.1.3** Não estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**3.1.4** Não estejam proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

**3.2** Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e declarar a inexistência fato superveniente.

**3.3** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

**3.4** O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

#### **4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.3º, §1º, do Decreto nº 5.450/2005), no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**4.2** O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.3** As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**4.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
Pregão Eletrônico Nº 36/2018– Proc. Nº 7022/2018

cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.5** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção da sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.6** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.7** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**5.1** O fornecedor que fizer jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei, deve declarar, no ato do envio de sua proposta e em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do art. 3º da **Lei Complementar 123/2006**.

**5.2** O Sistema Compras governamentais verificará automaticamente, junto ao banco de dados da Receita Federal, a condição do porte das empresas, se microempresas - MEs e empresas de pequeno porte - EPPs, que será refletida no sistema após o encerramento da fase de lances.

**5.3** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste edital.

**5.4** Será assegurada preferência na contratação, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem (art. 5º, do Dec. 7.174.10):

I – bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;

III - bens e serviços produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal.



**5.4.1** Para fazer uso do direito de preferência prevista no item 6.4, o licitante deverá apresentar, junto com a proposta de preços, a comprovação de atendimento ao PPB, conforme previsão do art. 7º do Dec. 7174/10.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA**

**6.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas;

**6.1.1** A licitante deverá cotar o **preço unitário do item**, com a indicação de uma única marca, fabricante e modelo do equipamento ofertado;

**6.1.2** No caso de dúvida quanto a especificação do objeto na proposta apresentada no sistema, o pregoeiro poderá solicitar do licitante a remessa da proposta via sistema ou e-mail de forma a esclarecer a dúvida suscitada;

**6.2** É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo sistema comprasnet e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

**6.3** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.(art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

**6.4** É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação.

**6.5** A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**6.6** Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

**6.7** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

## **7 DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**7.1** No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);

**7.2** Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (22 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);



**7.3** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

**7.4** A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

## **8 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

**8.2** O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances;

**8.3** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 24, § 2º do Decreto nº 5.450/2005);

**8.4** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art.24, §3º, do Decreto nº 5.450/2005);

**8.4.1** O sistema durante a etapa de lances registrará em ata, lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo respectivo fornecedor;

**8.5** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.24, §4º, do Decreto nº 5.450/2005);

**8.6** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005);

**8.7** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados;

**8.7.1** Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação ( [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br));



**8.8** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um a sessenta minutos;

**8.8.1** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá **período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art. 24, §§ 6º e 7º do Decreto nº 5.450/2005);

**8.9** Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;

**8.10** A sessão pública será reiniciada no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

## **9 DO EXERCÍCIO AO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**9.1** Após o encerramento da fase de lances e apurado o menor preço global, inicia-se as verificações do sistema eletrônico para a efetivação dos casos de empate;

**9.1.1** Havendo **empate** de propostas entre empresas de médio e grande porte e ME/EPP, o sistema passa a disponibilizar funcionalidade para identificar em coluna própria as ME/EPPs participantes, fazendo-se a comparação entre os valores da 1ª colocada, caso esta não seja ME/EPP e das demais ME/EPPS na ordem de classificação;

**9.1.1.1** Entende-se como **empate**, aquelas situações em que as **propostas/lances finais** registradas pelas **microempresas ou empresas de pequeno** porte sejam **iguais ou até 5% superiores ao último lance** (§ 2º, do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);

**9.1.2** Para proceder ao critério de desempate, o sistema automaticamente seleciona os itens com suas características, disponibilizando-os nas telas do pregoeiro e fornecedores, bem como encaminha mensagem convocando a ME/EPP que se encontrar na situação descrita no item anterior (empate) para fazer a sua última oferta no **prazo de 5 minutos** controlado pelo sistema, sob pena de preclusão (§ 3º, do art. 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);

**9.1.2.1** A proposta que se enquadrar na situação de empate com a 1ª colocada terá o direito de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da 1ª colocada no prazo estipulado no subitem 9.1.2 e controlado pelo sistema;

**9.1.3** Caso a ME/EPP cuja proposta se enquadrar na situação de empate desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no **subitem anterior**, o sistema convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II da LC 123/2006);



**9.1.4** Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

**9.1.5** Não havendo êxito ou não existindo empate prevalecerá a classificação inicial;

**9.1.6** Na hipótese da equivalência de valores, nas propostas registradas entre duas ou mais ME/EPPS, que se encontre na situação descrita no **sub item 9.1.1.1**, o sistema fará um sorteio eletrônico entre as licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate ( art. 45, III da Lei Complementar nº 123/2006);

**9.1.7** Na ausência de funcionalidade do sistema, deverá o pregoeiro oportunizar às ME/EPPS com direito de preferência para que elas possam exercê-lo mediante manifestação no chat.

**9.2** Ainda, após o encerramento da fase de lances e apurado o menor preço, inicia-se a convocação das empresas que na forma definida pelo Poder Executivo Federal tenham os bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), para exercerem o direito de preferência (inciso I, do art. 5º do Decreto nº 7.174/2010), através do sistema eletrônico.

**9.2.1** Serão convocadas as empresas cujas propostas finais estejam situadas até dez por cento acima da melhor proposta válida, (Inciso II do art. 8º do Decreto 7.174/2010);

**9.2.2** A aplicação do exercício do direito de preferência (igualada a melhor proposta) na ordem disposta nos incisos I a IV, do art. 8º do Decreto nº 7.174 de 2010;

**9.2.3** Aplicação das regras de preferência previstas no subitem anterior, poderá resultar em nova ordem de classificação de ofertas;

**9.2.4** Caso haja licitantes que se declarem portadores de um ou de dois certificados, aplica-se a seguinte ordem de classificação:

1º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresas

2º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico

3º - Tecnologia no País + Micro e Pequena Empresas

4º - Tecnologia no País

5º - Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresa

6º - Processo Produtivo Básico;

## **10. DA PROPOSTA DE PREÇO FÍSICA A SER APRESENTADA**

**10.1** – Definido no sistema a ordem de classificação, após lances e direito de preferência, a empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar proposta de preços, **contendo preço unitário do item, com a indicação de uma única marca, fabricante e modelo do equipamento ofertado**, conforme condições específicas previstas no **item 4 do Termo de Referência**.



**10.2 - O licitante que exercer o direito de preferência acima deverá apresentar, junto com a proposta de preços, a comprovação de atendimento ao PPB, conforme previsão do art. 7º do Dec. 7174/10.**

**10.3 –** A convocação para apresentação da proposta será feita através do sistema, devendo a empresa encaminhar o documento por meio do link “Anexar” ou pelo e-mail [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br), quando convocado pelo pregoeiro, através do chat, **no prazo de até 2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação. Os documentos deverão estar “scaneados” antecipadamente e **compor um único arquivo para emissão**;

## **11 DA NEGOCIAÇÃO**

**11.1** Após a realização do desempate das propostas e classificação final das licitantes, o pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art.24, §8º, do Decreto nº 5.450/2005);

## **12 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**12.1** Para julgamento será adotado o critério de menor preço, atendidas as exigências e especificações estipuladas no Edital **e seus anexos**.

**12.2** O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;

**12.3** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos e aquelas com item com preço acima do valor estimado no Termo de Referência;

**12.4** O ônus da prova da exequibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação;

**12.5** Na hipótese de a licitante mais bem classificada não ser beneficiária do direito de preferência ou não apresentar o documento respectivo será extinta a preferência relativa ao decreto 7.174/ podendo ser alterada a ordem de classificação.

**12.6** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o menor preço.

**12.7** Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
Pregão Eletrônico Nº 36/2018– Proc. Nº 7022/2018

**12.8** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor.

**12.9** Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

**12.10** É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

### **13 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**13.1** É permitida a comprovação da **habilitação jurídica e regularidade fiscal**, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, e da IN MARE nº 05, de 21/07/1995 e suas alterações e a comprovação de **regularidade trabalhista** através de consulta ao *site* do Tribunal Superior do Trabalho. Fica assegurada às empresas o direito de apresentarem a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão, cujo resultado será informado às interessadas.

**13.2** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e para as licitantes inscritas no SICAF e que optaram por utilizar esse Sistema, a verificação será feita por meio de consulta “on-line” da regularidade quanto ao cadastramento no SICAF.

**13.2.1** A convocação para apresentação da **documentação atualizada** será feita através do **sistema**, devendo a empresa encaminhar o documento por meio do link “Anexar” ou pelo e-mail [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br), quando convocado pelo pregoeiro, através do chat, **no prazo de até 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. Os documentos deverão estar “scaneados” antecipadamente e **compor um único arquivo para emissão**;

**13.3** Ainda para efeito de habilitação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico no sitio do comprasnet, que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza trabalho de menores de 16(desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso V, Art. 27, da Lei 8.666/93.

**13.4** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;



**13.5** O (s) licitante (s) vencedor (as) que optar (optarem) por não utilizar o SICAF para fins de verificação de seu cadastramento, ou havendo irregularidade ou documento vencido, deverá encaminhar quando solicitado pelo pregoeiro através do chat, por meio do link “Anexar”, pelo sistema comprasnet , os documentos abaixo:

### **13.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**13.5.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**13.5.1.2** Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; ou

**13.5.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;ou

**13.5.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **13.5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**13.5.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**13.5.2.2** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014) e INSS;

**13.5.2.3** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

**13.5.2.4** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual referente ao ICMS (Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação), no caso de ser inscrito como contribuinte obrigatório do ICMS.

**13.5.2.5** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal referente ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), no caso de ser inscrito como contribuinte obrigatório do ISSQN.

**13.5.2.6** Havendo restrição na **regularidade fiscal**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estebelecido na LC 123/2006, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
Pregão Eletrônico Nº 36/2018– Proc. Nº 7022/2018

requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014);

**13.5.2.7** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **10.5.2.6**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

**13.5.2.8** Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, mediante a consulta da certidão negativa no sítio do TST, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei nº 12.440/11(disponível no site do TST – <http://www.tst.jus.br/certidao> ).

### **13.5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**13.5.3.1** Apresentar **certidão negativa de feitos sobre falência**, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do **licitante**.

**13.5.3.2** Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ou balanço de abertura para a empresa que iniciou suas atividades neste ano), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro indicador que o venha substituir.

#### **OBSERVAÇÃO:**

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou
- b) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- c) por cópia ou fotocópia das páginas correspondentes do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento. Fica isento de apresentação dos Termos de Abertura e Encerramento que o Balanço Patrimonial puder ser autenticado eletronicamente pela Junta Comercial.

**13.5.3.3** A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser **maior que 1(um)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
Pregão Eletrônico Nº 36/2018– Proc. Nº 7022/2018

ATIVO TOTAL  
SG = -----  
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

LC =  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

**13.5.3.4** O balanço patrimonial deve estar assinados pelo Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**13.5.3.5** As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço.

**13.5.3.6** Apresentação dos índices contábeis **maior que 1 (um)**, comprovará a boa situação financeira da empresa.

**13.5.3.7** A licitante que apresentar valor **igual ou menor do que 1 (um)** em qualquer dos índices contábeis, deverá comprovar através do último balanço publicado e apresentado na forma da Lei que possui Patrimônio Líquido no mínimo igual a 10% (dez por cento) do valor anual estimado para a contratação relativamente à data da apresentação da proposta, admitida atualização para esta data através de índices oficiais. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos aqui mencionados, o memorial de cálculo correspondente.

**13.5.3.8** A qualificação econômico-financeira poderá ser efetuada por consulta no SICAF;

**13.5.3.9** A apresentação do balanço patrimonial será obrigatória caso os índices exigidos não constem do SICAF ou os que estejam ali registrados sejam insuficientes.

**13.5.3.10** As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

**13.6** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;

**13.7** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Seção de Licitação do TRT, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial;

**13.8** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
Pregão Eletrônico Nº 36/2018– Proc. Nº 7022/2018

**13.9** Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão;

**13.10** A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste item importará em imediata inabilitação do Licitante;

**13.11** Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);

**13.12** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora;

**13.13** Na hipótese de a licitante mais bem classificada desatender às exigências habilitatórias, será declarada inabilitada, cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

**13.14** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;

**13.15** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Geral deste TRT para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação;

**13.16** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art.26, § 3º do Decreto nº 5.450/2005);

#### **14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**14.1** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;

**14.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
Pregão Eletrônico Nº 36/2018– Proc. Nº 7022/2018

**14.2.1** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). no link: acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;

**14.3** Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar **esclarecimentos** sobre ato convocatório do Pregão, **exclusivamente no endereço** [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br).

**14.4** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

## **15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**15.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26 do Decreto nº 5.450/2005);

**15.2** A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art.26, §1º, do Decreto nº 5.450/2005);

**15.2.1** **Intenção motivada** de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

**15.3** O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante;

**15.4** Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema;

**15.5** O sistema encaminhará automaticamente e-mail para os demais licitantes quando do registro das razões do recurso;

**15.6** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art.26, §2º, do Decreto nº 5.450/2005);

**15.7** Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
Pregão Eletrônico Nº 36/2018– Proc. Nº 7022/2018

**15.8** As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

**15.9** Julgado os recursos, a Diretora-Geral do TRT fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto a contratação.

## **16 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**16.1** Adjudicação será feita pelo pregoeiro sem que tenha havido recurso, caso contrário, pela Diretora Geral deste TRT;

**16.2** A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

## **17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais as empresas que:

**17.1.1** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**17.1.2** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**17.1.3** fraudar na execução do contrato;

**17.1.4** comportar-se de modo inidôneo;

**17.1.5** cometer fraude fiscal;

**17.1.6** não mantiver a proposta.

**17.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal;

**17.3** Caberá a contratada ainda às seguintes sanções:

**17.3.1** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**17.3.2** multa moratória de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;

**17.3.3** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
Pregão Eletrônico Nº 36/2018– Proc. Nº 7022/2018

**17.3.3.1** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**17.3.4** Multas de acordo com o quadro abaixo:

Motivo	Descrição
Atraso na entrega dos equipamentos	Multa de até de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho relativa a cada pedido realizado, por dia útil de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento) deste valor, sendo que o atraso injustificado por período superior a 10 (dez) dias úteis poderá caracterizar a inexecução total ou parcial do contrato além da aplicação das demais penalidades previstas.
Atraso na conclusão dos reparos	Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor unitário do item (incluindo equipamento e serviço de suporte), por dia útil de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) deste valor, sendo que o atraso injustificado por período superior a 10 (dez) dias úteis poderá caracterizar a inexecução total ou parcial do contrato além da aplicação das demais penalidades previstas.
Atraso na substituição de equipamentos que apresentarem inoperância ou funcionamento irregular, em desacordo com aquele especificado pelo fabricante, em duas ocasiões separadas por, no máximo, 60 (sessenta dias) corridos	Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor unitário do item (incluindo equipamento e serviço de suporte), por dia útil de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) deste valor, sendo que o atraso injustificado por período superior a 10 (dez) dias úteis poderá caracterizar a inexecução total ou parcial do contrato além da aplicação das demais penalidades previstas.
Atraso na entrega da RAT (Relatório de Atendimento Técnico), incluindo a nota fiscal nos casos aplicáveis	Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor unitário do item (incluindo equipamento e serviço de suporte), por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis, sendo que o atraso por período superior poderá ensejar a inexecução total ou parcial do contrato, além das demais penalidades previstas.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
Pregão Eletrônico Nº 36/2018– Proc. Nº 7022/2018

**17.3.5** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou nidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**17.3.6** impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**17.3.7** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**17.4** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

**17.4.1** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**17.4.2** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**17.4.3** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**17.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

**17.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

**17.7** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**17.8** Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Tribunal dará ciência ao Contratado para que recolha aos cofres da União, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** da data do recebimento da comunicação, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Tribunal cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

**17.9** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no termos do art. 23, da Lei nº. 12.846/13.

## **18 DO CONTRATO**



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
Pregão Eletrônico Nº 36/2018– Proc. Nº 7022/2018

**18.1** As condições contratuais constam no Termo de Referência e minuta do Contrato, anexos a este Edital.

## **19 DO PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado conforme regras estabelecidas no **item 08** do Termo de Referência (Anexo I);

**19.2** O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar regularidade fiscal estadual e municipal, com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS(CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sites oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil, TST e da Caixa Econômica Federal, bem como comprovar regularidade fiscal estadual e municipal.

## **20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** Após a declaração da(s) vencedora(s) da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento licitatório será submetido à Diretora-Geral, para homologação;

**20.2** A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser;

**20.2.1 Revogada**, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

**20.2.2 Anulada**, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**20.3** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório;

**20.4** As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

**20.5** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

**20.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art.5º, § único, do Decreto nº 5.450/2005);



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
Pregão Eletrônico Nº 36/2018– Proc. Nº 7022/2018

**20.7** Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;

**20.8** Em caso de divergência entre o (s) anexo (s) e o Edital, prevalecerá a redação deste último;

**20.9** Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Seção de Aquisições Públicas do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, 3º andar - Bairro Areinha, Cep: 65030-015, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9379, nos dias úteis, no horário das 8 às 15 h ou via e-mail através do endereço eletrônico [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br);

**20.10** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**20.11** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**20.12** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

**20.13** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

**20.14 Na hipótese de haver diferença na especificação, entre a registrada no sistema comprasnet e no edital, prevalecerá a do edital;**

**20.15** A adjudicatária deverá avisar por escrito e de imediato qualquer alteração em seu endereço ou telefone, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital, garantida a prévia defesa.

**20.16** Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: [publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico – fornecedor](#); ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: [comprasgovernamentais@planejamento.gov.br](mailto:comprasgovernamentais@planejamento.gov.br);

**20.17** O presente edital estará disponibilizado no sítio [www.trt16.jus.br](http://www.trt16.jus.br), do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região e no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

São Luís, 17 de dezembro de 2018.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
Pregão Eletrônico Nº 36/2018– Proc. Nº 7022/2018

Raimundo Nonato Monteiro Filho  
Pregoeiro Oficial

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim  
Equipe de Apoio

Fernando Boucinhas de Castro Lima  
Equipe de Apoio

Maria Lídia Borges de Sousa  
Equipe de Apoio



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
Processo Administrativo nº 7022/2018

1. DO OBJETO

- 1.1. ***Aquisição de impressora Laser A3 ou superior, Colorida, com suprimento original do fabricante de, no mínimo, 30 mil páginas em preto e 30 mil páginas em cores com prazo de garantia e de assistência técnica “on-site” de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo.***

I-TE M	DESCRIÇÃO	UNI-DADE DE MEDI-DA	QT D	VALOR UNI-TÁRIO MÁXI-MO	VALOR TOTAL ACEITÁ-VEL
1	<b><i>Impressora Laser ou superior, Colorida, A3</i></b>	Unida-de	2	R\$ 24.844,44	R\$ 49.688,88

- 1.2. ***O valor estimado acima será o máximo a ser aceito por esta Administração, verificado após a fase de lances.***
- 1.3. ***Esta licitação é de ampla participação e não se aplica o tratamento do Art 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, considerando que o Pregão Eletrônico 20/2018 (P.A. 7731/2017), que possui objeto semelhante ao deste Termo de Referência, ter sido fracassado torna-se impetuosa a necessidade de ampliação de participação a fim de dirimir o risco de outra licitação mal sucedida que impacta nos custos de um novo certame.***
- 1.4. ***O Estudo Técnico, a Análise de Risco estão juntados aos autos do processo administrativo no P.A. 7022/2018, doc.005.***



## **2. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**2.1. Esta processo submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto nº 7.174/2010, observando-se, nesta ordem, os seguintes procedimentos:**

- 2.1.1. O licitante apto ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto nº 7.174/2010 deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos na legislação;**
- 2.1.2. Aplicam-se as regras de preferência previstas no artigo 5º do Decreto nº 7.174/2010, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;**
- 2.1.3. Convocam-se os licitantes para exercício do direito de preferência, obedecidas as regras dispostas nos incisos III e IV artigo 8º do Decreto nº 7.174/2010;**
- 2.1.4. Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.**

## **3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Atendimento de demanda do Setor Gráfico que necessita de impressora de alta qualidade, conforme constam no Plano de Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação para o ano de de 2018 conforme Portaria GP Nº 1181/2017 publicada no endereço [www.trt16.jus.br/site/conteudo/publicacoes/pub\\_inteiro\\_teor.php?id=49485](http://www.trt16.jus.br/site/conteudo/publicacoes/pub_inteiro_teor.php?id=49485).

O [Regulamento Geral](#) do TRT16 estabelece no Art.47:

Art.47–Ao Setor Gráfico compete:

a) Confeccionar e classificar, quando for o caso, material impresso, tais como formulários, materiais publicitários, livros de interesse do Tribunal, apresentando sugestões para a sua execução, tendo em vista a melhor adequação aos equipamentos;

.....

Assim, os serviços da unidade são em sua maioria de diagramação e criação de artes, para confecção de folders, flyers, cartazes, convites, pastas, crachás e uma série de impressos usados em eventos realizados por este Regional, além de material de expediente para suprir estoque do Setor de Almoxarifado. No momento, o Setor Gráfico, possui equipamento desprovidos de garantia e com tecnologia defasada, necessitando, portanto, de impressoras eficientes e de alta qualidade para impressos em formato A4 e A3.

Desta forma, as novas impressoras atenderão às necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região para substituir os atuais equipamentos que, embora em uso, encontram-se desprovidos de garantia e com tecnologia defasada.



Portanto, justifica-se a aquisição de forma a prover as unidades judiciárias e administrativas material gráfico impresso.

Esta contratação está alinhada ao [Planejamento Estratégico Institucional 2015-2020](#)  
OBJETIVO 4 - Garantir a infraestrutura apropriada às atividades do TRT e OBJETIVO 5 - Assegurar produtividade na prestação jurisdicional.

#### **4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - IMPRESSORA LASER A3 COLORIDA**

Requisitos mínimos obrigatórios:

- 4.1. Tecnologia de impressão laser ou superior, policromática, com no mínimo 4 (quatro) cores;
- 4.2. Capacidade de impressão, em modo duplex, em papéis de tamanho A3 e A4;
- 4.3. Resolução de impressão de 1.200 x 1200 dpi, tanto na impressão monocromática como na impressão policromática;
- 4.4. Possuir pelo menos 2 (dois) modos de impressão: impressão rápida (rascunho) e impressão de alta qualidade;
- 4.5. Velocidade mínima com tamanho de papel A4 ou Carta: 30 (trinta) páginas por minuto, tanto na impressão monocromática como na impressão policromática, utilizando qualidade normal, com 5% (cinco por cento) de cobertura por página;
- 4.6. Velocidade mínima de impressão com tamanho de papel A3: 15 (quinze) páginas por minuto, tanto na impressão monocromática como na policromática, utilizando qualidade normal, com 5% (cinco por cento) de cobertura por página;
- 4.7. Possuir , pelo menos, 1.024 MB de memória RAM;
- 4.8. Possuir processador de, pelo menos, 1 Ghz de frequência;
- 4.9. Deve possuir dispositivo adicional de armazenamento para gravação de dados com, no mínimo, 40 Gb de espaço;
- 4.10. Tempo de impressão da primeira página em preto, com a impressora pronta para impressão, de até 12 (doze) segundos;
- 4.11. Ciclo máximo de trabalho mensal de, pelo menos, 70.000 (setenta mil) páginas;
- 4.12. Capacidade de impressão em papéis dos tipos comum, etiquetas, cartão e envelopes;
- 4.13. Capacidade de impressão, em modo simples, em papéis com gramatura de 75 g/m<sup>2</sup> até 215g/m<sup>2</sup>;
- 4.14. Impressão duplex (em frente e verso): deve vir acompanhada de acessório que possibilite a impressão automática em frente e verso ou contar com esse recurso em sua configuração padrão;
- 4.15. No mínimo, uma gaveta de entrada padrão de papel e uma bandeja multiuso:
  - 4.15.1. Capacidade da gaveta de entrada padrão de, pelo menos, 250 (duzentas e cinquenta) folhas;
  - 4.15.2. A gaveta padrão deve suportar papel comum de tamanhos: A3, A4, A5, B5 e Carta;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
Pregão Eletrônico Nº 36/2018– Proc. Nº 7022/2018

- 4.15.3. Capacidade da bandeja multiuso de, pelo menos, 50 (cinquenta) folhas;
- 4.15.4. A bandeja multiuso deve suportar papel comum de tamanhos: A3, A4, A5, B5 e Carta.
- 4.16. Dispositivo padrão de saída de papel com capacidade de, no mínimo, 250 (duzentas e cinquenta) folhas;
- 4.17. Possuir interface USB 2.0, no mínimo;
- 4.18. Possuir interface de rede Ethernet 10/100, no mínimo;
- 4.19. Todas as interfaces deverão ser internas, do próprio fabricante e ativas simultaneamente;
- 4.20. Compatibilidade com protocolo TCP/IP inclusive no modo DHCP;
- 4.21. Software de gerenciamento da impressora baseado em WEB (acesso via navegador);
- 4.22. Gerenciamento remoto das Impressoras;
- 4.23. As linguagens de impressão suportadas devem ser, no mínimo, Post Script 3 e PCL 5C e superiores;
- 4.24. Compatível com os sistemas operacionais Windows 7 Professional - Service Pack 1 ou superior (32 e 64 bits), Windows 10 Professional (32 e 64 bits);
- 4.25. Compatibilidade com Energy Star, comprovando que atingem as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica, ou comprovação, por meio de documento hábil, de conformidade com os critérios estabelecidos na Portaria Inmetro nº 170/12;
- 4.26. ***Certificação Rohs (Restriction of Hazardous Substances) válida do produto ou declaração do fabricante de conformidade com a Diretiva Rohs (2011/65/UE);***
- 4.27. O equipamento deve possuir modelo de cartucho para cada cor do padrão CMYK, com capacidade para imprimir, pelo menos, 2.500 (duas mil e quinhentas) páginas com 5%(cinco por cento) de cobertura por página - valor de rendimento declarado de acordo com a norma ISO/IEC 19752;
- 4.28. Deverá ser fornecido para cada impressora:
  - 4.28.1. Suprimentos (cartuchos de impressão e cilindros) em quantidade suficiente para impressão de, pelo menos, 30.000 (trinta mil) páginas em preto, e 30.000 (trinta mil) páginas em cores, em ambos os casos a 5% (cinco por cento) de cobertura, incluindo o conjunto de impressão (toner/cilindro) que acompanha originalmente o equipamento. Os suprimentos adicionais para atingir a quantidade exigida deverão ser novos, sendo inadmissível o fornecimento de suprimentos remanufaturados, reconicionados ou recarregados;
    - 4.28.1.1. O suprimento em cor deve ser, no mínimo: 10.000 (dez mil) para Cyan, 10.000 (dez mil) para Amarelo e 10.000 (dez mil) para Magenta.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
Pregão Eletrônico Nº 36/2018– Proc. Nº 7022/2018

- 4.28.2. Todos os suprimentos entregues devem ter prazo de validade de, pelo menos, 1 (um) ano a partir da data de entrega deles;
- 4.28.3. Somente serão aceitos suprimentos originais e genuínos, ou certificados pelos fabricantes das impressoras, considerando ser razão de condição para manutenção da garantia dos equipamentos. Exigência autorizada pelo TCU nos Acórdãos do Plenário 860/2011 e 3233/2013;
- 4.28.4. Fonte de alimentação com tensão de entrada de 110V AC ou 127V AC ou bivolt (110V AC ou 127V AC até 220V AC);
- 4.28.5. Deverão ser fornecidos equipamentos com cabos de energia já com plugues atendendo a padronização brasileira para tomadas e plugues (norma NBR 14136). Neste caso, a contratada deverá entregar os respectivos adaptadores, objetivando ativação de todos os equipamentos em tomadas de modelos antigos Nema 5-15P (2P+T);
- 4.28.6. Toda a documentação deverá ser entregue, preferencialmente, em Português (Brasil). Em caso de não disponibilidade dessa versão, a ela deverá ser disponibilizada em Inglês;
- 4.28.7. Deverão ser fornecidos equipamentos, acompanhados de:
  - 4.28.7.1. 1 (um) cabo USB de, no mínimo, 3 (três) metros e;
  - 4.28.7.2. 1 (um) *patch cord* CAT6, de fabricação industrial, de, no mínimo, 3 (três) metros.

**5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

- 5.1. O objeto é um bem comum encontrável usualmente no mercado, o que justifica a sua aquisição por meio da modalidade pregão conforme LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.

**6. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 6.1. *O prazo de entrega do produto é de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento do empenho;*
- 6.2. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior, e não exime a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos;
- 6.3. ***O material deverá ser entregue, às expensas do fornecedor, no Setor de Almoxarifado, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, na Avenida Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, São Luís - Maranhão, CEP 65030-015, telefone 98 2109 9429 ou 98 2109 9300, no horário das 08h às 17h, em dias úteis;***
- 6.4. **A entrega deve ser agendada com o Setor de Almoxarifado – telefone (98) 2109 9429, e-mail almox@trt16.jus.br, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência;**



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
Pregão Eletrônico Nº 36/2018– Proc. Nº 7022/2018

- 6.5. Em caso de importação, a Contratada deverá comprovar a origem dos produtos importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes. Os referidos comprovantes deverão ser apresentados no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme art. 3º, inciso III, do Decreto nº 7.174, de 12.05.10;
- 6.6. Os bens deverão ser industrializados, novos, de primeiro uso, e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas;
- 6.7. Deverão ser fornecidos manuais, softwares, cabos e acessórios necessários à instalação das impressoras em quantidade igual ao número de produtos;
- 6.8. As caixas dos equipamentos deverão conter etiqueta visível com modelo e número de série do equipamento. O número de série deve ser apresentado em formato alfanumérico e em código de barras. Deverá ser idêntico e completo em relação ao número de série fixado em etiqueta no próprio equipamento, incluindo letras, números e dígitos verificadores. Não deverá apresentar inconsistências relacionadas a zeros à esquerda;
- 6.9. Caberá ao contratante, na abertura das embalagens, o direito de exigir a substituição dos equipamentos, nos casos em que não forem atendidos os requisitos desta especificação, ressalvada a contratada o direito de acompanhar o procedimento;
- 6.10. Os equipamentos ofertados não poderão estar em processo de descontinuidade e não deverão ser descontinuados até 60 (sessenta) dias após a data da emissão da Nota de Empenho;
  - 6.10.1. Qualquer alteração só será aceita mediante carta do fabricante do componente original que sofreu alteração, informando, que o novo componente é mais performático que o originalmente ofertado;
- 6.11. ***Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;***
- 6.12. Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os produtos serão recebidos:



- 6.12.1. *Provisoriamente, pelo gestor (ou pelo fiscal técnico, quando integrar a equipe de gestão da contratação) no ato de cada entrega;*
- 6.12.2. *Definitivamente, pelo gestor (e pelos fiscais técnico e demandante, quando integrarem a equipe de gestão da contratação) dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas neste Termo de Referência;*
- 6.12.3. *Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.*
- 6.13. **O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;**
- 6.14. **Na contagem dos prazos previstos neste termo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.**

## **7. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 7.1. Garantia compreensiva de 36 (trinta e seis) meses, a partir do recebimento definitivo;
- 7.2. Assistência técnica deve ser dada por empresa autorizada pelo fabricante pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a partir do recebimento definitivo, a qual compreende:
  - 7.2.1. A assistência técnica será prestada, durante a vigência da garantia, na modalidade “on site” no município de São Luís, Maranhão, isto é, efetuando a intervenção técnica no local ou retirando o(s) equipamento(s) para realização da intervenção técnica em oficina especializada, devolvendo o(s) ao mesmo local;
  - 7.2.2. Solução de problemas de funcionamento encontrados durante a operação normal dos equipamentos;
  - 7.2.3. A substituição de peças ou partes que venham a apresentar falha material por peças e partes novas e a mão de obra necessária, sem qualquer ônus adicional para o contratante;
    - 7.2.3.1. A contratada deverá substituir, sem ônus para o contratante, o fusor das impressoras, nos casos em que os dispositivos não sejam integrados ao toner, que se esgotarem durante o período de garantia, se a impressora não ultrapassou 100.000 (cem mil) impressões;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
Pregão Eletrônico Nº 36/2018– Proc. Nº 7022/2018

- 7.2.3.2. Para os atendimentos dos chamados em que a impressora ultrapassou 100.000 (cem mil) impressões durante o período de garantia, o fusor para a troca será fornecido pelo contratante;
- 7.2.3.3. Esta previsão para a substituição dos suprimentos, com o limite de páginas acima, não se aplica às demais peças da impressora, que se submeterão ao período de garantia previsto para o item;
- 7.2.4. Esclarecimento de dúvidas e orientação na configuração de funcionalidades do equipamento;
- 7.2.5. Fornecimento de acesso irrestrito (24 horas x 7 dias da semana) à área de suporte do fabricante, especialmente ao endereço eletrônico (web site), a toda documentação técnica pertinente (guias de instalação/configuração atualizados, FAQ's, bases de conhecimento e bases de soluções, com pesquisa efetuada por meio de ferramentas de busca) e atualizações de todos os componentes de software do sistema fornecido;
- 7.2.6. A abertura de chamados será efetuada por site de internet ou por correio eletrônico ou por telefone. No caso de abertura por meio de telefone, o contato será efetuado mediante número nacional isento de tarifação telefônica (por exemplo, prefixo 0800), ou de telefone fixo localizado no município de São Luís. Em ambos os casos, o atendimento deve ser efetuado em Língua Portuguesa;
  - 7.2.6.1. A empresa contratada deverá fornecer um número de protocolo para cada chamado aberto;
  - 7.2.6.2. Os chamados poderão ser abertos de segunda-feira a sexta-feira, por telefone das 08:00 às 18:00 horas e por meio eletrônico em qualquer horário;
  - 7.2.6.3. O tempo de resposta após a abertura do chamado deverá ser de, no máximo, 08 (oito horas) horas úteis;
  - 7.2.6.4. Os atendimentos deverão ser realizados das 08:00 às 18:00 horas de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados;
  - 7.2.6.5. Os atendimentos dos chamados poderão sofrer alterações de horários dentro dos limites das 08:00 às 18:00 horas, conforme solicitação do Tribunal no momento da abertura do chamado;
  - 7.2.6.6. O início do atendimento deverá ocorrer, no máximo, em 02 (dois) dias úteis após a abertura do chamado técnico;
  - 7.2.6.7. A abertura de chamados será baseada em informações repassadas pelos usuários dos equipamentos e portanto estará sujeita a inconsistências causadas por falta de conhecimento técnico. As eventuais visitas improdutivas não deverão gerar ônus à contratante;
  - 7.2.6.8. O diagnóstico e os procedimentos para a solução dos chamados deverão ser prestados pessoalmente por técnico da contratada. Sendo assim, tanto para abertura quanto para o atendimento, não



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
Pregão Eletrônico Nº 36/2018– Proc. Nº 7022/2018

- deverá ser exigida pela contratada a execução de testes e procedimentos remotos para verificação e identificação do problema;
- 7.2.6.9. Todo atendimento de chamado deve gerar um Relatório de Atendimento Técnico - RAT em 02 (duas) vias, uma da empresa e outra do usuário;
- 7.2.6.10. A contratada deverá encaminhar ao contratante, no 1º (primeiro) dia útil após a conclusão de cada visita técnica, uma cópia do Relatório de Atendimento Técnico digitalizada por e-mail, em formato PDF:
- 7.2.6.10.1. Cada arquivo digitalizado deve conter apenas 01 (um) Relatório de Atendimento Técnico;
- 7.2.6.10.2. O nome do arquivo digitalizado deve ser o número do tombo do equipamento;
- 7.2.6.10.3. O Relatório de Atendimento Técnico, conforme modelo do Anexo II, deverá ser preenchido em letra de forma legível e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
- 7.2.6.10.3.1. Informações do chamado: número do chamado da contratada, número do chamado da contratante, descrição do problema, descrição da solução;
- 7.2.6.10.3.2. Informações sobre local: cidade, prédio, andar, setor e telefone;
- 7.2.6.10.3.3. Informações dos equipamentos: com número de série, número de tombo e modelo;
- 7.2.6.10.3.4. Problema encontrado e solução aplicada;
- 7.2.6.10.3.5. Tipo de chamado, podendo ser, no mínimo: com substituição de peças, sem substituição de peças, com substituição completa do equipamento;
- 7.2.6.10.3.6. Relação de equipamentos e peças substituídas: número de série, número de tombo e modelo;
- 7.2.6.10.3.7. Relação de equipamentos e peças novos: com número de série e modelo;
- 7.2.6.10.3.8. Data e hora da conclusão do atendimento;
- 7.2.6.10.3.9. Status do chamado e histórico/observações;
- 7.2.6.10.3.10. Nota fiscal (anexa, nos casos de substituição definitiva);
- 7.2.6.10.3.11. Nome, RG ou matrícula e assinatura do técnico da empresa;
- 7.2.6.10.3.12. Nome, matrícula e assinatura do usuário do TRT que acompanhou o atendimento.
- 7.2.6.11. A conclusão dos reparos, incluindo a substituição de peças, deverá ocorrer, no máximo, 02 (dois) dias úteis após a abertura do cha-



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
Pregão Eletrônico Nº 36/2018– Proc. Nº 7022/2018

- mado técnico, inclusive para chamados abertos fora do horário comercial;
- 7.2.6.12. O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo previsto, caso contrário deverá ser providenciado pela contratada a instalação e configuração de equipamento equivalente ou de configuração superior, até que seja sanado o defeito do equipamento, conforme descrito em edital;
- 7.2.6.13. A empresa contratada será responsável, por sua conta e risco, pela remoção de peças e acessórios para seu laboratório, que ocorrerá apenas quando a execução do serviço comprovadamente assim o exigir e mediante autorização escrita da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações ou do responsável pela unidade onde o equipamento estiver instalado;
- 7.2.6.14. No caso de impossibilidade técnica de conserto do equipamento original, a contratada deverá disponibilizar, em caráter de substituição definitiva, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, equipamento novo, equivalente ou superior ao defeituoso, com as mesmas especificações técnicas do contrato;
- 7.2.6.15. Os equipamentos que apresentarem inoperância ou funcionamento irregular, em desacordo com aquele especificado pelo fabricante, em duas ocasiões separadas por, no máximo, 60 (sessenta dias) consecutivos, devem ser substituídos definitivamente por equipamentos novos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, após a solicitação da contratante;
- 7.2.6.15.1. Enquanto não for realizada a substituição definitiva do equipamento enquadrado nesta situação, a contratada deverá atender a todos os chamados abertos para o equipamento, mesmo que tenham sido gerados após o pedido de substituição definitiva;
- 7.2.6.16. Sempre que houver substituição definitiva de equipamento, no RAT (Relatório de Atendimento Técnico) gerado e disponibilizado à contratante, deverá constar a nota fiscal de fornecimento do equipamento novo. Caso a nota fiscal não seja enviada, será considerado atraso no envio do RAT e a contratada estará sujeitas às penalidades cabíveis;
- 7.2.6.17. Sempre que houver fornecimento por empréstimo ou por substituição definitiva, a contratada deverá providenciar a instalação e configuração das impressoras.



## **8. DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo das unidades solicitadas à CONTRATADA deste Termo;
- 8.2. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o 10º (décimo) dia útil acima desse limite, após a entrega do objeto e a verificação da conformidade com as especificações técnicas, com apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela autoridade competente, ocasião em que serão verificados a prova de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS através da Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal, o Certificado de Regularidade do FGTS(CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT) estão atualizados, será verificada a prova de regularidade para com as Fazendas Estaduais;
- 8.3. ***Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida em original ou meio eletrônico, legível, sem emendas, rasuras ou borrões, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e CNPJ 23.608.631/0001-93, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES - deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;***
- 8.4. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal;
- 8.5. Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 8.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.
- 8.6. Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012;
- 8.7. Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa;



- 8.8. ***Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:***
- 8.8.1. ***instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;***
- 8.8.2. ***instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532/97; e***
- 8.8.3. ***pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.***
- 8.9. ***A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;***
- 8.10. ***Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte;***
- 8.11. ***Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:***

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I= índice de atualização financeira;

TX= percentual da taxa de juros de mora anual;

EM= encargos moratórios;

N= número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= valor da parcela em atraso.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



- 9.1. ***As despesas oriundas desta aquisição correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, programa de trabalho 107713 - APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO, Fonte 0100000000, elementos de despesa 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Subitem 45 - EQUIPAMENTOS DE TIC - IMPRESSORAS.***

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. ***São obrigações da Contratante:***
- 10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referente a: marca, fabricante, modelo;
  - 11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 11.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 11.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
Pregão Eletrônico Nº 36/2018– Proc. Nº 7022/2018

- 11.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 11.1.7. comprovar a origem dos bens importados, se for o caso, e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 12.1. ***Não será administrada a subcontratação do objeto licitatório.***

## **13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 13.1. ***É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.***

## **14. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO**

- 14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



**15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1. *Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais as empresas que:***

- 15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;**
- 15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;**
- 15.1.3. fraudar na execução do contrato;**
- 15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;**
- 15.1.5. cometer fraude fiscal;**
- 15.1.6. não mantiver a proposta.**

**15.2. *A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal;***

**15.3. *Caberá a contratada ainda às seguintes sanções:***

- 15.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;**
- 15.3.2. multa moratória de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;**
- 15.3.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;**

**15.3.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;**

**15.3.4. *Multas de acordo com o quadro abaixo:***

Motivo	Descrição
Atraso na entrega dos equipamentos	Multa de até de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho relativa a cada pedido realizado, por dia útil de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento) deste valor, sendo que o atraso injustificado por período superior a 10 (dez) dias úteis poderá caracterizar a inexecução total ou parcial do contrato além da aplicação das demais penalidades previstas.
Atraso na conclusão dos reparos	Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor unitário do item (incluindo equipamento e serviço de suporte), por dia



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
Pregão Eletrônico Nº 36/2018– Proc. Nº 7022/2018

	útil de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) deste valor, sendo que o atraso injustificado por período superior a 10 (dez) dias úteis poderá caracterizar a inexecução total ou parcial do contrato além da aplicação das demais penalidades previstas.
Atraso na substituição de equipamentos que apresentarem inoperância ou funcionamento irregular, em desacordo com aquele especificado pelo fabricante, em duas ocasiões separadas por, no máximo, 60 (sessenta dias) corridos	Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor unitário do item (incluindo equipamento e serviço de suporte), por dia útil de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) deste valor, sendo que o atraso injustificado por período superior a 10 (dez) dias úteis poderá caracterizar a inexecução total ou parcial do contrato além da aplicação das demais penalidades previstas.
Atraso na entrega da RAT (Relatório de Atendimento Técnico), incluindo a nota fiscal nos casos aplicáveis	Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor unitário do item (incluindo equipamento e serviço de suporte), por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis, sendo que o atraso por período superior poderá ensejar a inexecução total ou parcial do contrato, além das demais penalidades previstas.



- 15.3.5. **suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;**
- 15.3.6. **impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;**
- 15.3.7. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;**
- 15.4. ***Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:***
  - 15.4.1. ***tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;***
  - 15.4.2. ***tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;***
  - 15.4.3. ***demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.***
- 15.5. ***A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;***
- 15.6. ***A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;***
- 15.7. ***As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.***

## **16. DA VIGÊNCIA**

- 16.1. O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses após o recebimento definitivo, iniciando-se sua vigência a partir da assinatura.

## **17. DA LOGÍSTICA REVERSA**

- 17.1. A Contratada deve, no que diz respeito aos suprimentos, observar o sistema de logística reversa nos termos da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010 e item 5.4 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho-2014;
- 17.2. Caberá à Contratada efetuar a coleta de igual quantidade de cartuchos de toner e/ou cilindros inservíveis, da mesma marca/modelo do que os fornecidos,



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
Pregão Eletrônico Nº 36/2018– Proc. Nº 7022/2018

- para fins de devolução ao fabricante ou importador, responsáveis pela reciclagem e/ou sua destinação final ambientalmente adequada;
- 17.3. Os cartuchos/cilindros inservíveis referem-se ao passivo do Tribunal no momento do recolhimento, sendo da mesma marca/modelo do que os fornecidos, mas não obrigatoriamente de lotes entregues pela Contratada;
- 17.4. Os cartuchos/cilindros inservíveis devem ser coletados sem qualquer ônus para a Administração, sob a responsabilidade da Contratada, no almoxarifado do TRT, em prazo e quantidade posteriormente acordados, após a solicitação por parte do TRT-MA, que se dará via e-mail, Discagem Direta Gratuita (0800), ou através de sítio eletrônico da Contratada;
- 17.5. O controle e a rastreabilidade de cada cartucho serão feitos através de seu número de série de fabricação ou outra forma regular de numeração que o distinga dos demais e do código de barras;
- 17.6. A cada coleta de cartuchos/cilindros inservíveis será exigido da(s) Contratada(s) apresentação de documentos, em prazo posteriormente acordado, que comprovem a sua devolução ao FABRICANTE OU IMPORTADOR para fins de reciclagem e/ou destinação final ambientalmente adequada dos resíduos oriundos da contratação nos termos da legislação vigente;
- 17.7. Devem ser considerados apropriados os procedimentos de destinação de cartuchos de tinta, de toner e cilindros somente quando orientados para:
- a) reaproveitamento ou reutilização das peças e componentes dos suprimentos não sujeitos a desgastes, efetivados sob supervisão do fabricante dos produtos;
  - b) destinação ambientalmente adequada dos resíduos dos suprimentos, devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, a ser efetivada pelo fabricante ou importador do produto ou por representante autorizado.
- 17.8. A Contratada que descumprir as condições acima estabelecidas fica(m) sujeita(s) às penalidades previstas na legislação, aplicáveis na forma constante neste instrumento.

## **18. DA SUSTENTABILIDADE**

- 18.1. Os equipamentos deverão atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
- 18.1.1. Segurança, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia;
  - 18.1.2. Os bens não poderão conter certas substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenilpolibromados éteres *difenilpolibromados*, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu, também conhecida como diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).



## 19. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 19.1. ***As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência;***
- 19.2. Quaisquer dúvidas acerca do pleito poderão ser esclarecidas pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC, através do telefone (98) 2109-9566, de segunda a sexta, no horário das 08h:00min às 15h:00min;
- 19.3. ***A contratante poderá exigir, a seu critério, que relatórios e demais documentos enviados pela contratada sejam refeitos caso contenham informações ilegíveis. Nesse caso, a assinatura dos usuários da contratante envolvidos deverá ser novamente coletada no local de prestação dos serviços.***

*São Luís, Ma, datado e assinado digitalmente.*

José Vicente Araújo Dos Santos  
Chefe  
Setor Gráfico

Margareth de Castro Morais  
Integrante Demandante  
Setor Gráfico

Claudio Henrique Carneiro Sampaio,  
Coordenador e Integrante Demandante  
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Stanley Araujo de Sousa  
Integrante Técnico  
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim  
Integrante Administrativo  
Seção de Aquisições Públicas



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
Pregão Eletrônico Nº 36/2018– Proc. Nº 7022/2018

**ANEXO I -A**

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO NOME DA CONTRATADA			
<b>RELATÓRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO</b>			
Relatório Nº	Chamado Contratada		Chamado TRT
<b>LOCALIDADE</b>			
Cidade		Prédio/Andar	
Unidade		Telefone/Ramal	
<b>EQUIPAMENTO VERIFICADO</b>			
Número de Série		Número de Tombo	
<b>ATENDIMENTO</b>			
Problema apresentado			
Solução aplicada			
Tipo de atendimento	<input type="checkbox"/> Sem substituição de peças e componentes <input type="checkbox"/> Com substituição de peças e componentes Descrever: _____ _____		
Relação de peças e componentes substituídos	Peças e componentes novos: Descrição _____ Número de série _____ Peças e componentes substituídos: Descrição _____ Número de série _____ _____		
<b>ENCERRAMENTO</b>			



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
Pregão Eletônico Nº 36/2018 – Proc. Nº 7022/2018

Status do chamado	( ) Concluído ( ) Pendente	Data e hora	
<b>OBSERVAÇÕES</b>			
<b>TÉCNICO DA CONTRATADA</b>			
Nome			
Matrícula ou RG			
Assinatura			
<b>REPRESENTANTE DO TRT</b>			
Nome			
Matrícula			
Assinatura			
<b>Assinar somente após confirmação de que o equipamento está consertado, configurado e em plenas condições de uso.</b>			



**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
Processo Administrativo nº 7022/2018

**CONTRATO TRT 16 Nº XX/2018**

PA nº 7022/2018

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA  
LASER A3, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA XXXX**

Pelo presente instrumento particular, a UNIÃO por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO** e, do outro lado, a EMPRESA XXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXX, com sede XXXX, CEP XXXX, XXXX, representada neste ato pelo Sr(a). XXXX, portador do CPF nº XXXX e RG nº XXXX a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 7022/2018, disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, Decreto nº 7.892/2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014), pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, Decreto nº 8.538/2015 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, mediante as cláusulas e condições adiante discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de 02 (duas) impressoras Laser A3 ou superior, Colorida, com suprimento original do fabricante de, no mínimo, 30 mil páginas em preto e 30 mil páginas em cores com prazo de garantia e de assistência técnica “on-site” de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

**Parágrafo Único** – São partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência (doc 23);
- b) Edital do PE 36/2018 (doc 26);
- c) Ata do PE 36/2018 (doc xxx);
- d) Proposta comercial (doc xxx).



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - IMPRESSORA LASER A3 COLORIDA

As especificações, com requisitos mínimos obrigatórios encontram-se no item 04 do Termo de Referência – 04.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega do produto é de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, **contados a partir do recebimento do empenho**, consoante disposto em item 06 do Termo de Referência.

## CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Garantia compreensiva de 36 (trinta e seis) meses, a partir do recebimento definitivo, conforme disposto em item 07 do Termo de Referência – TR.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado após o recebimento definitivo das unidades solicitadas à CONTRATADA, consoante item 08 do Termo de Referência – TR.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas desta aquisição correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, programa de trabalho 107713 - APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO, Fonte 0100000000, elementos de despesa 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Subitem 45 - EQUIPAMENTOS DE TIC - IMPRESSORAS.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE estão discriminadas no item 10 do TR.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



As obrigações da CONTRATADA estão discriminadas no item 11 do TR.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será administrada a subcontratação do objeto licitatório.

### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **CLÁUSULA DEZ – DO CONTROLE DE EXECUÇÃO**

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único** – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções administrativas se encontram no item 15 do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DOZE – DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, iniciando-se sua vigência a partir da assinatura.

### **CLÁUSULA TREZE – DA LOGÍSTICA REVERSA**

A Contratada deve, no que diz respeito aos suprimentos, observar o sistema de logística reversa nos termos da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Re-



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
Pregão Eletrônico Nº 36/2018– Proc. Nº 7022/2018

síduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010 e item 5.4 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho-2014.

**Parágrafo Primeiro** – Caberá à Contratada efetuar a coleta de igual quantidade de cartuchos de toner e/ou cilindros inservíveis, da mesma marca/modelo do que os fornecidos, para fins de devolução ao fabricante ou importador, responsáveis pela reciclagem e/ou sua destinação final ambientalmente adequada.

**Parágrafo Segundo** - Os cartuchos/cilindros inservíveis referem-se ao passivo do Tribunal no momento do recolhimento, sendo da mesma marca/modelo do que os fornecidos, mas não obrigatoriamente de lotes entregues pela Contratada.

**Parágrafo Terceiro** - Os cartuchos/cilindros inservíveis devem ser coletados sem qualquer ônus para a Administração, sob a responsabilidade da Contratada, no almoxarifado do TRT, em prazo e quantidade posteriormente acordados, após a solicitação por parte do TRT-MA, que se dará via e-mail, Discagem Direta Gratuita (0800), ou através de sítio eletrônico da Contratada;

**Parágrafo Quarto** - O controle e a rastreabilidade de cada cartucho serão feitos através de seu número de série de fabricação ou outra forma regular de numeração que o distinga dos demais e do código de barras;

**Parágrafo Quinto** – A cada coleta de cartuchos/cilindros inservíveis será exigido da(s) Contratada(s) apresentação de documentos, em prazo posteriormente acordado, que comprovem a sua devolução ao FABRICANTE OU IMPORTADOR para fins de reciclagem e/ou destinação final ambientalmente adequada dos resíduos oriundos da contratação nos termos da legislação vigente;

**Parágrafo Sexto** – Devem ser considerados apropriados os procedimentos de destinação de cartuchos de tinta, de toner e cilindros somente quando orientados para:

- a) Reaproveitamento ou reutilização das peças e componentes dos suprimentos não sujeitos a desgastes, efetivados sob supervisão do fabricante dos produtos;
- b) Destinação ambientalmente adequada dos resíduos dos suprimentos, devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, a ser efetivada pelo fabricante ou importador do produto ou por representante autorizado.

**Parágrafo Sétimo** – A Contratada que descumprir as condições acima estabelecidas fica(m) sujeita(s) às penalidades previstas na legislação, aplicáveis na forma constante neste instrumento.

## **CLÁUSULA CATORZE - DA SUSTENTABILIDADE**



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
Pregão Eletrônico Nº 36/2018– Proc. Nº 7022/2018

Os equipamentos deverão atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- a) Segurança, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia;
- b) Os bens não poderão conter certas substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados éteres difenilpolibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu, também conhecida como diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

**CLÁUSULA QUINZE– DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, nesta cidade de São Luís, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, de de 2018.

**(datado e assinado eletronicamente)**

**SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO**

Desembargadora Presidente

TRT- 16ª REGIÃO

**XXXX**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_

Documento de identificação nº

2 - \_\_\_\_\_

Documento de identificação nº